

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.237 DE 30 DE novembro DE 2007.

Sancionado em 30/11/2007
[Signature]
ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), Programa em vigor e da outras correlatas providências".

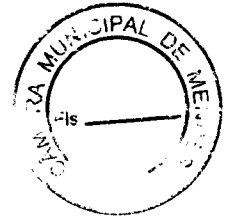
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, Programa vigente da Prefeitura Municipal de Mendes e Câmara Municipal de Mendes, a saber:

- 01. Câmara Municipal
 - 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.01. Legislativa
 - 01.02.01.122. Administração Geral
 - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
 - 01.02.01.122.0002.1.002 – Aquisições Permanentes
 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$1.500,00
- 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.01. Legislativa
 - 01.02.01.122. Administração Geral
 - 01.02.01.122.0002. Administração Legislativa
 - 01.02.01.122.0002. 2.002 – Manutenção da Unidade
 - 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 – Diária CivilR\$1.000,00
 - 3.3.90.30.00.00.00.00.0000 – Material de ConsumoR\$5.000,00
 - 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – Material de Distribuição GratuitaR\$8.000,00
- 01.02. Secretaria da Câmara
 - 01.02.01. Legislativa
 - 01.02.01.122. Administração Geral
 - 01.02.01.122.0004. Transporte Oficial
 - 01.02.01.122.0004.2.004 – Manutenção dos Veículos Oficiais
 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa JurídicaR\$2.000,00
- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
 - 02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
 - 02.10.04. Administração
 - 02.10.04.129. Administração de Receitas
 - 02.10.04.129.0008. Administração Executiva

[Signature]



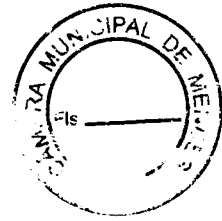
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF	
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$2.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$1.500,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15.Urbanismo	
02.11.15.452.Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016.Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.023 – Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.00003 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$8.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12. Educação	
02.12.12.361.Ensino Fundamental	
02.12.12.361.0029.QSE – Quota Municipal do Salário Educação	
02.12.12.361.0029.2.036 – Salário Educação – M.E. Fundamental	
3.3.90.30.99.00.00.00.00024 – Material de Consumo – Outros	R\$5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.00024 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - Outros	R\$2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR = R\$39.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no Orçamento-Programa vigente, como abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01. Câmara Municipal	
01.02. Secretaria da Câmara	
01.02.01. Legislativa	
01.02.01.122. Administração Geral	
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002.1.001 – Constr., Ampliação e Ref. de Prédios Adm.	
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	
01.02.01. Legislativa	
01.02.01.122. Administração Geral	
01.02.01.122.0002. Administração Legislativa	
01.02.01.122.0002. 2.002 – Manutenção da Unidade	
3.3.90.48.00.00.00.00.0000 – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física	R\$ 1.500,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04. Administração	
02.10.04.129. Administração de Receitas	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

02.10.04.129.0008. Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.018 – Manutenção da SMPF	
3.3.90.35.00.00.00.00.0000 – Serviços de Consultoria	R\$ 2.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.500,00
02.11. Secretaria Munic. de Obras, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15. Urbanismo	
02.11.15.452. Serviços Urbanos	
02.11.15.452.0016. Melhorias para Cidade	
02.11.15.452.0016.2.023 – Iluminação Pública - Manutenção	
3.3.90.30.99.00.00.00.0003 – Material de Consumo – Outros	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12. Educação	
02.12.12.122. Administração Geral	
02.12.12.122.0018. Ensino Regular	
02.12.12.122.0018.1.007 – Unidades Escolares – Investimentos	
4.4.90.51.00.00.00.00.0024 – Obras e Instalações	R\$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 39.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com a fixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal –L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 20 de setembro de 2007.

Rogério Riente
PREFEITO MUNICIPAL